



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.805/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, à Associação Nova Conquista de Juína - ANJU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da Associação Nova Conquista de Juína - ANJU, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.439.804/0001-10, com sede na CH Pastoral da Saúde, s/n.º, Setor Rural, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada:

IMÓVEL: ÁREA DE TERRAS URBANA, COM DE 2.000,00 m², DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 2.872.995,92 m², REMANESCENTE DA ÁREA DE 3.271.573,38 m², DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUINA", NO MUNICIPIO DE JUINA- MT. Tudo conforme Planta de Situação da Área e Memorial Descritivo, que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Por força do art. 23, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a concessão de direito real de uso que trata o *caput*, do presente artigo, somente poderá se concretizar em relação à Associação beneficiária, caso haja amparo legal para dispensa ou inexigibilidade de licitação, circunstância que deverá ser apurada em procedimento licitatório próprio pelo Departamento Competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da Sede da Associação e, em especial, para a implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no Município de Juína-MT, em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, datado de 13 de março de 2018, celebrado entre o Município de Juína-MT e a 1.ª Promotoria de Justiça Cível, da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, cuja cópia segue em anexo, passando a ser da presente Lei parte integrante

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Associação beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme consta no documento de Atualização dos valores dos Autos de Infrações e, o pagamento das mesmas, a vista, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento), soma o valor total de apenas R\$ 186.583,24 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2.º Os arts. 2.º e 3.º, da Lei Municipal n.º 1.799/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal n.º 1.789/2017, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 199 - Encargos Especiais do Município
Função: 04 - Administração
Sub Função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0005 - Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 2425 - Encargos Municipais Diversos
Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor.....R\$ 186.583,24

Art. 3.º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o artigo anterior, serão utilizados com a anulação parcial das dotações orçamentária, do Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 199 - Encargos Especiais do Município
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub Função: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna
Programa: 0005 - Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 9003 - Amortização da Dívida Concessada INSS
Elemento Despesa: 46.90.77.00.00 - Principal Corríg da Div Contratual Refinanciada
Valor.....R\$ 186.583,24

Art. 3.º Os Documentos de Atualização dos Valores dos Autos de Infrações n.º 131502 e n.º 131499, que seguem no ANEXO I, da presente Lei, passam dessa a ser parte integrantes e, respectivamente, dos ANEXOS I e III, da Lei Municipal n.º 1.799/2018, em caráter de substituição.

Art. 4.º Os Documentos de Arrecadação dos Autos de Infrações n.º 131502, n.º 131048, n.º 131499 e n.º 131050, que seguem no ANEXO II, da presente Lei, passam dessa a ser parte integrantes e, respectivamente, dos ANEXOS I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.799/2018.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei n.º 1.803/2018

CÓPIAS
DOCUMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
AUTOS DE INFRAÇÕES N.º 131502 E N.º 131499

ANEXO II
Lei n.º 1.803/2018

CÓPIAS
DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO
AUTOS DE INFRAÇÕES N.º 131502, N.º 131048, N.º 131499 E N.º 131050

LEI N.º 1.805/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso da área de terras urbanas do Município que menciona, à Associação Nova Conquista de Juína - ANJU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso em favor da Associação Nova Conquista de Juína - ANJU, Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.439.804/0001-10, com sede na CH Pastoral da Saúde, s/n.º, Setor Rural, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras do Município, assim caracterizada:

IMÓVEL: ÁREA DE TERRAS URBANA, COM DE 2.000,00 m², DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DE 2.872.995,92 m², REMANESCENTE DA ÁREA DE 3.271.573,38 m², DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT. Tudo conforme Planta de Situação da Área e Memorial Descritivo, que seguem em anexo ao presente Projeto de Lei, passando desse a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Por força do art. 23, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a concessão de direito real de uso que trata o caput, do presente artigo, somente poderá se concretizar em relação à Associação beneficiária, caso haja amparo legal para dispensa ou inexistência de licitação, circunstância que deverá ser apurada em procedimento licitatório próprio pelo Departamento Competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da Sede da Associação e, em especial, para a implantação da Coleta Seletiva e de Reciclagem de Resíduos Sólidos (Lixo) no Município de Juína-MT, em cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, datado de 13 de março de 2018, celebrado entre o Município de Juína-MT e a 1.ª Promotoria de Justiça Cível, da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, cuja cópia segue em anexo, passando a ser da presente Lei parte integrante

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Associação beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe a Concessionária.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.806/2018.

Denomina "HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO", o Hospital Municipal de Juína-MT, localizado na Avenida Dona Perpétua de Oliveira Joaquim, n.º 168N, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado "HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO", o Hospital Municipal de Juína-MT, localizado na Avenida Dona Perpétua de Oliveira Joaquim, n.º 168N, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de abril de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.807/2018.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Somos Todos Nós, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: